

LEI MUNICIPAL Nº 3737, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 491.700,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Art. 2º - A proposta visa adequar o orçamento às despesas com os contratos de repasse OGU 8198954/2015 e 829747/2016 – Operação 1029442-51 – Programa Planejamento Urbano – Obras de Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Jardim Alvorada no Município de Itararé-SP, convênio com o Ministério das Cidades, utilizar-se-á excesso de arrecadação (Lei 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA

Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN

Secretário de Administração